

EDITAL Nº 24/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO SEI Nº 23243.006941/2024-85
DOCUMENTO SEI Nº 2310117

ADIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão/PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, **TORNA PÚBLICO** o Processo seletivo simplificado para contratação de **Instrutores** bolsistas para realização dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Projeto de Informatização Escolar (PROINFE), Eixo de Formação e Capacitação Educacional.

1. DO PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR (PROINFE) E FINANCIAMENTO

1.1 O Projeto de Informatização Escolar (PROINFE) consiste na criação, implantação e manutenção de um sistema para gerenciamento acadêmico e interface de usuários das Escolas Municipais de Educação Básica de Rondônia. O Projeto ainda prevê, além dos serviços de desenvolvimento tecnológico e formação continuada e capacitação de usuários, conforme as respectivas metas, a compra de equipamentos de informática pelo IFRO para cessão de uso pelas Secretarias Municipais de Educação e suas escolas durante a vigência do Projeto e posterior incorporação ao patrimônio das unidades atendidas.

1.2 Na terceira fase do PROINFE estão previstas ações de formação continuada e capacitação junto aos municípios participantes, iniciando com o projeto piloto de oferta do curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática Aplicado à Educação, seguidos por cursos de Formação Inicial e Continuada (FICs) descritos, nos quais serão necessárias a atuação de bolsistas instrutores selecionados, conforme previsão neste Edital.

1.3 A despesa será custeada com recursos provenientes do PROINFE, descentralizados pela Reitoria (Nota de Crédito 2023NC000486 (Doc. SEI nº 2308934)), à conta do PTRES 217988, Fonte 1000000000, Ação 20RG e Natureza da Despesa 339048.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de bolsistas para atuação como instrutores dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC): 1. Curso de Produção de Materiais Educacionais Digitais - Ativa Labs - Fase 2 (PORTARIA Nº 5/JIPA - CE/IFRO, DE 04 DE JUNHO DE 2024); 2. Curso de Utilização de Softwares Educacionais para Ensino Fundamental (PORTARIA Nº 6/JIPA - CE/IFRO, DE 04 DE JUNHO DE 2024); e o 3. Curso de Sistema PROINFE (PORTARIA Nº 4/JIPA - CE/IFRO, DE 04 DE JUNHO DE 2024), desenvolvidos no âmbito do Projeto de Informatização Escolar (PROINFE), no eixo de Formação Continuada e Capacitação Educacional.

2.2 Os bolsistas selecionados atuarão nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), desenvolvidos nos municípios partícipes do PROINFE, sob a orientação e deliberações das Coordenações dos referidos cursos.

3 DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SUAS ESPECIFICIDADES

3.1 Para esta seleção simplificada estão previstas os seguintes cursos, vagas, turmas, requisitos:

Quadro 1 - Cursos, Vagas, Turmas, Carga Horária, Valor, Requisitos Básicos

Colaborador/ Função	Limites de Referência					Requisitos Básicos
	Nº de Vagas	CH Curso	Nº de Turmas	Municípios	Valor por Turma	
Instrutor(a) de Curso de Produção de Materiais Educacionais Digitais (Ativa Labs - Fase 2)	1+CR	40	6	GRUPO 1 1. Alto Paraíso 2. Itapuã do Oeste 3. Nova Mamoré 4. Novo Horizonte do Oeste 5. Rolim de Moura 6. Vilhena	RS 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas (Anexo III), informando que reside em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática ou da Educação.
Instrutor (a) de Curso de Uso de Softwares Educacionais para o Ensino Fundamental	1+CR	40	4	GRUPO 2 1. Buritis 2. Campo Novo de Rondônia 3. Monte Negro 4. Machadinho do Oeste	RS 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas (Anexo III), informando que reside em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática ou da Educação.
	1+CR	40	4	GRUPO 3 1. Candeias do Jamari 2. Guajará-Mirim 3. Ji-Paraná 4. Pimenta Bueno	RS 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas (Anexo III), informando que reside em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática ou da Educação.
				GRUPO 4 1. Mirante do Serra		I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação

	1+CR	40	4	1. Mirante da Serra 2. São Miguel do Guaporé 3. Seringueiras 4. São Francisco do Guaporé	R\$ 4.400,00	presencial nos municípios previstos para receberem turmas (Anexo III), informando que reside em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática ou da Educação.
	1+CR	40	4	GRUPO 5 1. Nova Brasilândia do Oeste 2. Santa Luzia do Oeste 3. Cerejeiras 4. Colorado do Oeste	R\$ 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas (Anexo III), informando que reside em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática ou da Educação.
Instrutor(a) de Curso de Sistema Acadêmico PROINFE	1+CR	40	3	GRUPO 6 1. Buritis 2. Campo Novo de Rondônia 3. Monte Negro 4. Machadinho do Oeste	R\$ 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas, (Anexo III); residindo em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática.
	1+CR	40	3	GRUPO 7 1. Alto Paraíso 2. Candéias do Jamari 3. Itapua do Oeste	R\$ 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas, (Anexo III); residindo em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática.
	1+CR	40	2	GRUPO 8 1. Guajará-Mirim 2. Nova Mamoré	R\$ 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas, (Anexo III); residindo em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática.
	1+CR	40	3	GRUPO 9 1. Cerejeiras 2. Colorado do Oeste 3. Vilhena	R\$ 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas, (Anexo III); residindo em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática.
	1+CR	40	5	GRUPO 10 1. Ji-Paraná 2. Mirante da Serra 3. São Miguel do Guaporé 4. Seringueiras 5. São Francisco do Guaporé	R\$ 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas, (Anexo III); residindo em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática.
	1+CR	40	5	GRUPO 11 1. Nova Brasilândia do Oeste 2. Novo Horizonte do Oeste 3. Pimenta Bueno 4. Rolim de Moura 5. Santa Luzia do Oeste	R\$ 4.400,00	I. Ser Servidor Público Efetivo (esfera municipal, estadual ou federal); II. Graduação em qualquer área; III. Declarar disponibilidade para atuação presencial nos municípios previstos para receberem turmas, (Anexo III); residindo em um dos municípios do grupo ao qual concorre; IV. Possuir experiência mínima de 1 ano no magistério; ou atuação mínima de 2 anos como instrutor ou ministrante de cursos na área de Informática.

3.1.1 Os cursos serão presenciais, com uma turma por município, conforme previsão no Quadro 1 (descrição de municípios por grupo); A função de instrutor exigirá **atuação presencial nos municípios**, nos limites da carga horária prevista para o curso, observado o item 3.1.2.

3.1.2 Para os servidores públicos efetivos ativos selecionados entre os candidatos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da carga horária exercida no cargo público que exerce; e as cargas horárias laborais totais, no cargo e função de bolsista, não poderão exceder 60 horas semanais.

3.1.3 Os classificados acima do número de vagas comporão cadastro reserva; podendo ser chamados conforme a necessidade, interesse e conveniência do *Campus* Ji-Paraná e Projeto PROINFE; ficando vigente este Edital por um (1) ano, prorrogável por mais um, a partir da data de publicação.

3.1.4 Não havendo classificados para o número total de vagas previstos por município, os classificados para outros municípios, tanto dentro do número de vagas ou do cadastro reserva, poderão ser convidados a ministrarem o curso em outras turmas/municípios, observando-se o perfil de formação e experiências docentes e respeitando-se os limites de 60h de carga horária total. A classificação geral, utilizando a nota final (conforme item 6.1) como ordenamento, será utilizada para indicar a ordem de chamada.

3.1.5 A previsão de início das atividades dos bolsistas poderá ser alterada ou ajustada, conforme interesse e necessidade do Projeto PROINFE e Coordenador de Curso.

3.1.6 Considerando alterações referentes a previsão orçamentária e/ou interesse da administração é possível o cancelamento deste Edital e/ou não convocação dos selecionados.

3.2 As atribuições da função estão dispostas no Anexo I deste edital; sendo indispensável a leitura e

ciência das mesmas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada por meio de envio de formulário eletrônico na plataforma Google Formulário, através do link <https://forms.gle/vcAiiY8L14UBqFk28>, até o dia e horário limite estabelecido no cronograma deste Edital, devidamente preenchida.

4.2 No processo de inscrição, os candidatos deverão indicar o grupo de municípios para o qual desejam se inscrever, podendo escolher somente um (1) grupo dos listados, observado o limite de carga horária semanal descrito no 3.1.2; e incluir os documentos referenciados abaixo, em arquivo PDF de extensão única, conforme as instruções do formulário de inscrição e a ordem indicada.

a) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;

b) documentos (frente e verso) que comprovem os requisitos básicos indicados no Quadro 1, do item 3.1 (comprovante de ser servidor público; diploma de graduação; Anexo III devidamente preenchido e assinado; comprovante de experiência exigida); a não comprovação documental dos requisitos básicos exigidos no Quadro 1, gerará o indeferimento da inscrição;

c) documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação previstos no item 5.4;

d) comprovante de ser servidor público efetivo das esferas municipal, estadual ou federal.

4.3 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato; e em caso de envio de duas inscrições, será considerada a última enviada.

4.4 Inscrições que não apresentarem a documentação de identificação, formação mínima exigida, e comprovação dos requisitos básicos serão indeferidas; não cabendo a juntada destes documentos em fase recursal posterior.

4.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos a correta organização e inserção dos documentos a serem avaliados, de modo que o não atendimento a esta orientação poderá implicar no indeferimento da inscrição, por impedirem ou dificultarem a correta verificação das informações.

4.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa, com recurso proveniente da mesma fonte financeira; caso o candidato seja classificado e convocado para atuação, e receba outra bolsa do IFRO, deverá fazer a opção.

4.7 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.8 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E METODOLOGIA

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção constituída por membros do PROINFE do IFRO, devidamente portariada pela Direção Geral do Campus Ji-Paraná.

5.2 A seleção será desenvolvida em duas etapas, sendo a primeira etapa classificação por quadro de pontuação; e a segunda etapa, desenvolvida através de entrevista.

5.3 Cada etapa terá somatória padrão de pontos, conforme declarações e comprovações apresentadas e alcançadas nos quadros de pontuações dos itens 5.4 e 5.5, sendo a classificação no número de vagas realizado, considerando a ordem do maior, para o menor número de pontos.

5.4 A primeira etapa consistirá na análise da documentação e classificação dos inscritos conforme o quadro de pontuação a seguir:

Quadro 2 - Pontuação Primeira Etapa

Crítérios de Pontuação	Pontuação por Título	Número Máximo de Títulos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica em nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC	25 (vinte e cinco)	1 (um)	25 (vinte e cinco)
Formação acadêmica em nível de Mestrado, reconhecido pelo MEC	15 (quinze)	1 (um)	15 (quinze)
Formação acadêmica em nível de Especialização <i>lato sensu</i> na Área de Educação, reconhecido pelo MEC	4 (quatro)	2 (dois)	8 (oito)
Formação em capacitação e/ou aperfeiçoamento na área do curso ao qual concorre	1 (um)	2 (dois)	2 (dois)
Crítérios Pontuação	Pontuação por ano completo	Número Máximo de anos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional comprovada especificamente no exercício de função docente/instrutor/formador/tutor/mediador, ou seja, função compatível com o magistério na área específica do curso ao qual concorre	4 (quatro)	10 (dez)	40 (quarenta)
Experiência Profissional na área Educacional, em geral: docente em outras áreas, gestor, coordenador, tutor, equipe pedagógica, apoio	1 (um)	10 (dez)	10 (dez)

Administrativo, e outras experiências especificamente na área da Educação			
---	--	--	--

5.4.1 A Pontuação máxima alcançada nesta etapa será de 100 pontos.

5.5 A segunda etapa consistirá na realização de entrevista com os candidatos classificados na primeira etapa, sendo utilizados os seguintes critérios de pontuação:

Quadro 3 - Pontuação Etapa Entrevista

Critério	Descrição Esperada	Pontuação
Domínio de conteúdo do curso ao qual concorre e metodologias didático pedagógicas para atuação como instrutor	O candidato será arguido sobre conteúdos dos curso ao qual se candidatou, onde espera-se que o mesmo: Demonstre, por meio de relato oral, domínio de conteúdo em relação ao curso que irá ministrar e domínio de metodologias didático pedagógicas, em situações hipotéticas de instrutoria de curso	50
Experiência profissional no desenvolvimento de atividades e ações da função de docente/instrutor/formador	O candidato será arguido no sentido de que: Realize um relato oral de suas experiências, demonstrando sua expertise e vivência profissional no magistério/regência, instrutoria, formação, etc., apresentando elementos demonstrativos de sua atuação e experiência como instrutor	30
Desempenho oral e discursivo para o desenvolvimento das atividades de regência/instrutoria	O candidato será solicitado a discorrer oralmente sobre um tema relacionado ao curso, sendo analisado em seu desempenho oral, e discursivo, onde espera-se que o mesmo: Demonstre desempenho oral e discursivo para o desenvolvimento da regência do curso.	20
	Total de Pontos	100

5.6 As entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio dos sistemas *Google Meet*, mediante divulgação da data, horário e link, conforme previsão de prazo descrita no cronograma da seleção.

5.7 Serão convocados para entrevista os candidatos classificados na primeira etapa.

5.8 Cada candidato será entrevistado pelo período de até 30 minutos, e terá até 8 minutos para discorrer sobre cada questão.

6 CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

1º - maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003;

2º - maior pontuação na entrevista;

3º - maior pontuação na primeira etapa.

6.3 O resultado da seleção será divulgado oficialmente na Página eletrônica do IFRO: www.ifro.edu.br, através do endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>.

6.4 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão de Seleção, com o modelo de requerimento disponível no Anexo II, através do e-mail proinf@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO ao Edital N° 24/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

6.5 Os resultados das análises dos recursos serão irrecorríveis e informados via publicação, conforme cronograma previsto para esta seleção.

7 CONVOCAÇÃO E CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada no Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste edital.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações publicadas e cumprir os prazos previstos nas mesmas.

7.3 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail proinf@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Modelo disponibilizado no ato da Convocação);
- b) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança, nem conta conjunta;

7.4 A recusa ou ausência de manifestação de interesse por parte de um candidato convocado, dentro do prazo previsto, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do IFRO.

7.5 Os candidatos convocados, depois do cumprimento do item 7.3, realizarão um curso de formação para realizarem o planejamento e organização didático pedagógica do(s) curso(s) conforme as orientações, diretrizes e metodologias dispostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e propostas pelo Instituto Federal de Rondônia, no âmbito do Projeto PROINFE; as informações sobre a(s) datas do curso, horário e local, serão emitidas após a etapa da Convocação.

7.6 As convocações dos mesmos colaboradores poderão ser prorrogadas para novos períodos, variáveis, bem como poderão ser feitos desligamentos e novas convocações de outros candidatos classificados ou a realização de novos processos seletivos, quando esgotadas as listas de espera, conforme as necessidades do projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativos aos desligamentos, por se tratar de convocação condicionada ao pagamento de bolsas para serviço eventual.

7.7 A qualquer tempo, a Comissão de Seleção se reserva ao direito de solicitar, para conferências, originais da documentação apresentada durante as etapas do processo seletivo.

8 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1 Os bolsistas selecionados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes à função para os quais foram selecionados, conforme descrito no Anexo I deste edital;

8.2 Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme as atribuições as orientações emitidas pela Coordenação do Curso e/ou Diretoria de Formação e Capacitação Educacional.

8.3 É obrigatório ao bolsista o cumprimento da carga horária prevista para a função, em horas aulas, conforme a carga horária do curso.

8.3.1 Em qualquer situação em que fique comprovada a impossibilidade, ausência, ou não cumprimento do bolsista ao item 8.3, contrário ao que declarou no Anexo III deste Edital, o mesmo será automaticamente desligado da função, conforme previsão do item 10.1, alínea "c".

9 PAGAMENTO

9.1 O profissional contratado como colaborador Instrutor de curso FIC, do Projeto de Informatização Escolar (PROINFE), receberá a bolsa no valor de referência disposto no Quadro 1 deste Edital, conforme carga horária total prevista para o curso, e conforme o número de turmas nos quais atuará, observado indispensavelmente o cumprimento das obrigações de planejamento, instrutoria, a integralização do curso, com entrega de diários de classe e relatórios exigidos, devidamente preenchidos, avaliados e aprovados pela Coordenação do Curso.

9.2 O pagamento será efetuado diretamente ao colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, após o cumprimento das atribuições previstas no Anexo I, e aprovação da Coordenação de Curso.

9.3 Compete ao Coordenador de Curso aprovar os relatórios individuais de atividade e solicitar os pagamentos do curso, por turma finalizada e com carga horária integralizada, considerando o acompanhamento e cumprimento das tarefas.

9.4 Em caso de afastamento ou desligamento do colaborador durante o desenvolvimento do curso, as bolsas serão pagas proporcionalmente ao desenvolvimento da ação de planejamento e carga horária ministrada, exigindo ainda o completo preenchimento dos documentos de acompanhamento letivo, de alunos, e plano de continuidade para o novo instrutor que assumirá o curso e turma(s);

9.5 A atividade dos colaboradores dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

9.6 O colaborador poderá acumular bolsas simultâneas deste em outros projetos do IFRO, desde que o recurso para pagamento não seja da mesma fonte pagadora, e a carga horária de atividades não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais.

9.7 É de responsabilidade dos colaboradores informar ao IFRO se houver acumulação, para análise e medidas necessárias.

10 DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

10.1 O bolsista poderá ser desligado pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação; ou
- b) redução da demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica, conforme interesse do PROINFE IFRO;
- c) não cumprimento das obrigações e atribuições como bolsistas; e não atuação presencial na localidade para a qual concorreu à seleção;
- d) a pedido do próprio bolsista, por interesses e justificativas pessoais.

10.2 O bolsista que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo PROINFE IFRO.

10.3. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação do Curso ou Diretoria de Formação e Capacitação Educacional PROINFE. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11 CRONOGRAMA

11.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	DISPONÍVEL EM:
Lançamento do Edital	11 de junho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Período para impugnação do Edital	Até 12 de junho de 2024, 18h	Email: proinfe@ifro.edu.br
Inscrições	De 13 a 30 de junho, até 23h59min.	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Divulgação das inscrições deferidas	2 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Prazo para Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	3 de julho de 2024	Email: proinfe@ifro.edu.br
Resultado dos Recursos	4 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Publicação da Pontuação	5 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Prazo para Interposição de Recurso contra Pontuação	6 e 7 de julho de 2024, até 23h50min.	Email: proinfe@ifro.edu.br
Resultado do Recurso contra o Resultado da Pontuação	8 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Convocação para Entrevistas	8 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Realização das Entrevistas	10 e 11 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Resultado das Entrevistas e Resultado Final Preliminar	12 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Prazo para Interposição de Recurso contra Resultado Final Preliminar	13 e 14 de julho de 2024, até 23h50min	Email: proinfe@ifro.edu.br
Publicação do Resultado dos Recursos contra Resultado Final Preliminar	16 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Resultado Final	16 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas	16 de julho de 2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Curso de Formação - Curso de Sistema Acadêmico PROINFE (podem ocorrer alteração de datas)	Data Provável entre 24 a 31 de julho de 2024	Através dos informes da Coordenação do Curso.
Curso de Formação - Curso de Produção de Materiais Educacionais Digitais (Ativa Labs - Fase 2) e Curso de Uso de Softwares Educacionais para o Ensino Fundamental (podem ocorrer alteração de datas)	Data provável entre 8 a 16 de agosto de 2024	Através dos informes da Coordenação do Curso.
Início das atividades conforme cronograma do curso, turmas e orientação da Coordenação do Curso	Agosto de 2024	Através dos informes da Coordenação do Curso.

11.2 A impugnação deverá ser solicitada pelo interessado através do e-mail proinfe@ifro.edu.br, com a devida justificativa, no prazo estipulado neste Edital.

11.3 Todo o processo e etapas descrito no cronograma devem obrigatoriamente ser acompanhados pelo interessado, através da Página eletrônica do IFRO: www.ifro.edu.br, através do endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>

11.4 O IFRO se resguarda ao direito de alterar o cronograma de realização da seleção, conforme a sua necessidade; sendo responsabilidade do candidato interessado acompanhar qualquer alteração.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação, podendo gerar a obrigatoriedade de devolução de recursos que tenham recebido em desacordo ao Edital.

12.3 Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

12.4 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para a função especificada, no limite do Projeto de Informatização Escolar, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

12.5 A Coordenação Geral do PROINFE se reserva ao direito de convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

12.6 Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para outras funções no âmbito do PROINFE, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do candidato classificado.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive as Alterações de Edital, se houver.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção portariada para este Edital, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 11/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2310117** e o código CRC **714162BB**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 24/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Atribuições
	Planejar o desenvolvimento do curso e seus conteúdos, com metodologias, recursos e ferramentas didáticas, observado o alinhamento com o projeto pedagógico do curso (PPC); realizar a regência dos conteúdos previstos; conhecer os objetivos de

INSTRUTOR(A)

aprendizagem do curso, bem como sua proposta pedagógica, prevista no projeto pedagógico de curso (PPC); acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como atendendo as suas dúvidas e/ou encaminhando as mesmas aos que possam saná-las, por meio dos canais de comunicação disponíveis com a Coordenação de Curso; auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas e tecnologias que forem utilizadas no desenvolvimento do curso; registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de Curso; ajudar, orientar e supervisionar os estudantes no planejamento de seus trabalhos e/ou atividades que forem aplicados ao longo do curso; proporcionar feedback dos trabalhos e atividades realizadas; participar da avaliação do Curso; participar de curso de formação, quando convocado; organizar planilha de acompanhamento da participação do aluno(a) e sempre intervir com o objetivo de minimizar a evasão; realizar e organizar o registro das notas, conceitos, conteúdos, frequência e outros no sistema acadêmico; realizar ações de permanência e êxito dos alunos, auxiliando os alunos a superar dificuldades de aprendizagem e recuperação de conteúdos e notas; preencher relatórios, diários de classe, planos de curso, de aulas, de disciplinas, formulários de presença e acompanhamento, e outros solicitados pela Coordenação do Curso; elaborar relatórios mensais das atividades realizadas; e outras atividades inerentes à sua função; O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista para sua disciplina conforme orientação da Coordenação do Curso e planejamento didático pedagógico da mesma, observada a necessidade de cumprimento de atividades presenciais junto aos municípios; e planejamento e reunião com a Coordenação, que serão informados e organizados quando necessário.
O(A) bolsista instrutor(a) atuará vinculado diretamente à Coordenação de Curso, desenvolvendo atividades específicas do curso, junto ao Instituto Federal de Rondônia.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Função para a qual se inscreveu:

SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO

- a. () Nome não incluído na lista de inscritos
- b. () Posição na lista classificatória
- c. () Outro motivo (identificar):

ARGUMENTAÇÃO

Apresente os motivos do recurso:

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE SERVIDORES PÚBLICOS

Eu, _____ CPF N° _____ RG° _____, servidor público efetivo ativo da esfera _____ (informar se estadual, municipal ou federal), lotado na unidade _____ (indicar qual unidade ou setor atua), do município _____, **DECLARO** que tenho disponibilidade de carga horária extra laboral de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades relacionadas à função bolsista de Instrutor(a) de Curso FIC, prevista no **Edital N° 24/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2024**; e que minhas atividades, no desempenho da referida função, não impactarão minha atuação como servidor público; e não ultrapassarão a carga horária total de 60 horas semanais.

Declaro que tenho ciência e disponibilidade para realizar as atividades presenciais que exigirão minha atuação, conforme grupo de municípios ao qual concorro; sendo que resido no município de _____ que faz parte

do Grupo ao qual me inscrevi e atuei; declaro ainda que tenho disponibilidade para o desenvolvimento das atividades presenciais, bem como participação no curso de formação.

Declaro ainda que estou ciente que o não cumprimento das atividades presenciais requeridas pela Coordenação do Curso, conforme o grupo de municípios para os quais concorri, incidirão em meu desligamento como bolsista Instrutor(a) do Curso FIC _____ (nome do curso), observado o item 10.1 (c).

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 23243.006941/2024-85

SEI nº 2310117